

Câmara Municipal de Jundiaí

Lei № 7,694, de 10/06/11

Processo nº: 61.865

PROJETO DE LEI Nº 10.862

Autor: MARCELO GASTALDO e ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Ementa: Denomina "EMEB PROFESSOR ANEZIO DE OLIVEIRA" a Escola Municipal de Educação Básica de Vila Marlene.

Arquive-se.

Diretor 20/09/100/1





Matéria: <i>PL 10.862</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Rudação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretora Legislativa OS / OF / ZOM	Comissão: 20 dias QUORUM: ms

Presidente da CJ)	Presidente da CJR		Relator	
Designo Relator o Ven	eador	Voto:	favoráve Contrário	
Presidente 05 PY			Relator 05/09/1/ 1313	
Outras Comixsões	Relator		Voto do Relator	
À	Designo o Vercador:		favorável contrário	
Diretora Legislativa	Presidente / /		Relator	
À	Designo o Vereador:		favorável contrário	
Diretora Legislativa	Presidente		Relator	
λ	Designo o Vercador:		favorável contrário	
Diretora Legislativa	Presidente / /		Relator	

Câmara Municipal de Jundiaí

PP 13.266/11 PUBLICAÇÃO
OR/OU/2011

CAMBRA K. DUNDING (DROTOCOLD) 30/74R/31 15:31 861865

19.03 61865

Apresentado,

Encaminhe-se às seguintes comissões:

residente

104/2011

APROVADO

Présidente

24 105/2011

PROJETO DE LEI N.º 10.862

(MARCELO ROBERTO GASTALDO E ENIVALDO RAMOS DE FREITAS)

Denomina "EMEB PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA" a Escola Municipal de Educação Básica de Vila Marlene.

Art. 1.º É denominada "EMEB PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA" a Escola Municipal de Educação Básica de Vila Marlene, situada na Avenida Bento Figueiredo 900.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 /03/ 2011

MARCELO ROBERTO GASTALDO

ENIVALDO RANGE DE FREITAS - "Val Freitas"



61865

(PL n.° 10.862 fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

ENIVALDO RAMONO FREITAS (Val Freitas)



(Para instrução de Projeto de Lei de Denominação)

NOME COMPLETO: Professor Anézio de Oliveira.

NASCIMENTO:

08/11/1922

local: Pontal

Estado: SP

FALECIMENTO:

16/06/2009

local: Jundiai

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pal:

David de Oliveira

Mãe: Sebastiana Maria

Justificativa da homenagem

O Professor Anézio de Oliveira nasceu em Pontal (SP) no dia 08 de novembro de 1922, filho de Sebastiana Maria e do comerciante português David de Oliveira. Teve sete irmãos, dos quais três também se formaram professores.

Anézio iniciou seus estudos em sua cidade natal, vindo a cursar o Ginasial e o normal na Associação de Ensino em Ribeirão Preto.

Em 1943, Anézio formou-se professor primário e já no ano seguinte passou a exercer o cargo de substituto efetivo na escola em Pontal. Na paixão pelo Magistério, também havia lugar para o jornalismo e por dois anos, no final da Segunda Guerra, entre 1944 e 1945, Anézio dirigiu o jornal "A Cidade de Pontal".

Em 1945, como estagiário, iniciou seu trabalho na Escola Masculina do Bairro Bonito, em Penápolis. Em 1946, já efetivo, foi removido para o Grupo Escolar de Miguelópolis. No ano seguinte, Anézio foi transferido para Ibitiuva, no município de Pitangueiras, onde permaneceu até 1951 quando, por concurso, foi nomeado diretor efetivo em Ibiporanga, em Tanabi.

No final de 1952, o professor Anézio removeu-se para o Grupo Escolar de Monte Verde, em Cajubi, onde permaneceu até 1959 quando, por concurso, foi transferido para o Grupo Escolar de Tabapuã.

Nos anos de 1960 e 1961, comissionado, formou-se no Curso para Administrador Escolar, ministrado pelo Instituto de Educação Barão do Rio Branco, em Catanduva. Em 1962, reassumiu o cargo de diretor acumulando a função de auxiliar de inspeção no mesmo município de Tabapuã.

O professor Anézio permaneceu em Tabapuã até maio de 1965 quando, por concurso, transferiu-se com a esposa Helena e quatro filhos para Jundiai, assumindo a direção do Grupo Escolar Cecília Rollemberg Porto Guelli, na Vila Rio Branco. Em 1967, acumulou a função de auxiliar de inspeção, sendo responsável por 80 escolas isoladas na região de Jundiaí. Com diversos cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, o professor Anézio também formouse em Pedagogia, em 1972, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes.

Por várias vezes, exerceu o cargo de supervisor escolar em substituição na Delegacia de Ensino do Município. Nos anos de 1974 e 1975, fez parte do grupo de professores responsáveis pela elaboração e execução do Programa da Rede Física em Jundiai. Em 1977 e 1978, coordenou na cidade o curso para exames supletivos especiais do Projeto Minerva, do Ministério da Educação.

Também na década de 70, participou ativamente do programa de alfabetização do Governo Federal - Mobral - recebendo das mãos do presidente Emílio Garrastazu Médici uma medalha de honra ao mérito durante visita do Presidente da República para entrega de certificados aos formandos de Jundiaí.

Entre outras atividades, coordenou também diversos cursos de férias para professores e participou de inúmeras campanhas relacionadas ao Setor Educacional. O Professor Anézio também representou o delegado de ensino, professor Augusto Armentano, em várias solenidades de formaturas de professores e em comemorações especiais, como a Semana da Pátria, com discurso pela Rádio Difusora alusivo à Independência do Brasil. Durante dois anos, foi professor de História no Curso Madureza das Escolas Brasil Reunidas.

Em 1979, após mais de 36 anos de dedicação ao Magistério, aposentou-se na Escola de 1º Grau Cecília Rollemberg Porto Guelli.

Profissional realizado, respeitado e muito querido pelos seus colegas, o professor Anézio sempre conduziu sua vida com firmeza de caráter e honradez, trabalhando com idealismo na formação educacional de milhares de crianças e jovens desta cidade. Ao seu lado sempre esteve a esposa Helena, companheira inseparável desde o início de sua carreira no Magistério, e que nunca poupou esforços para que o marido fosse bem-sucedido na área que abraçou.

Anos de estudo e dedicação certamente foram coroados de pleno êxito para orgulho de sua esposa, de seus quatro filhos — Carlos Alberto (analista de sistemas), Maria Ângela (professora), Júlio César (dentista) e Maria Cristina (jornalista), de seus dez netos e de toda a comunidade de Jundiai.

Em 2002, foi homenageado pela Câmara Municipal de Jundiai, com o título de Cidadão Jundiaiense em retribuição à sua relevante colaboração em nosso município.

Para tristeza de sua família, amigos e ex-alunos, faleceu em 16/06/2009.

Representante da família ou informante:

Nome: Júlio César de Oliveira

Endereço: Rua Barão de Jundiai, nº 128 -Centro Jundiai/SP

telefone(s): 4523-4508 / 4523-4509





Of. MG 235/10

Jundiaí, 09 de setembro de 2010

Ao Sr. Miguel Haddad DD. Prefeito do Município de Jundiaí

Ref: Denominação

Prezado Senhor,

Vimos respeitosamente a presença de V.Sa. para solicitar que se digne a estudar a possibilidade de nos informar se a escola municipal construída na rua Bento Figueiredo na Vila Marlene já tem suas obras concluídas, se pertence ao patrimônio público e possui denominação.

Sendo o que se nos oferecia, e despedimo-nos deixando nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng^o Marcelo Gastaldo Vereador – 1º Secretário

JAG/MG

OF. GP/SMAP n.º 14/2011



Jundiai, 28 de janeiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Oficio MG 235/10 (Processo n.º 24.922-4/2010), vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, a área onde está instalada a escola em questão, na Rua Bento Figueiredo, na Vila Marlene, integra o patrimônio público municipal.

Informamos também, que referida escola não recebeu denominação e tem suas obras concluídas.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

oraci gotardo

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Αo

Exmo. Sr.

MARCELO R. GASTALDO

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2





Of. MG 064/11

Jundiaí, 16 de março de 2011

Αo

Sr. Miguel Haddad

DD. Prefeito do Município de Jundiaí

Ref: Denominação Ofício 235/10

Prezado Senhor,

Em adendo ao ofício 235/10 e atendendo as exigências da Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, vimos respeitosamente a presença de V.Sa. para solicitar que se digne a nos informar se a nova escola municipal construída no bairro Vila Marlene está localizada na Avenida ou na Rua Bento Figueiredo, se já possui o número identificatório, se já tem suas obras concluídas, se pertence ao patrimônio público e se já possui denominação.

Sendo o que se nos oferecia, e despedimo-nos deixando nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Eng^o Marcelo Gastaldo Vereador

JAG/MG

RECEBIDO
GP/SMAP
24 MAR. 2011
Chrus



OF, GP/SMAP n.º 56/2011



Jundiaí, 24 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor:

consideração.

Em atenção ao que consta do Oficio MG 064/11 (referente Processo n.º 24.922-4/2010), reiteramos nosso Oficio GP/SMAP n.º 14/2011, de 28 de janeiro de 2011, e informamos que a escola em questão está localizada na Avenida Bento Figueiredo n.º 900, na Vila Marlene.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e

Atenciosamente,

ORACI GOTARDO

Sccretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

MARCELO GASTALDO

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 61.865

PROJETO DE LEI Nº 10.862 de autoria dos Vereadores MARCELO GASTALDO E ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, que denomina "EMEB PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA" a Escola Municipal de Educação Básica de Vila Marlene.

PARECER Nº 1.313

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria dos Vereadores Marcelo Gastaldo e Enivaldo Ramos de Freitas, que denomina "EMEB PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA" a Escola Municipal de Educação Básica de Vila Marlene.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial os expedientes do Executivo de fls. 8 e 10, trata-se de próprio que incorpora o patrimônio público municipal, suas obras já foram concluídas e ainda não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO 05 1041 44

Sala das Comissões, 05.04.2011.

FÉRNANDO BARDI Presidente e Relator

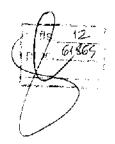
ANA TONELLI

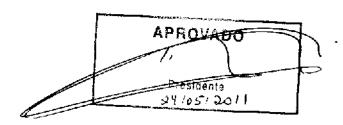
PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTÓ CONDE ANDRADE



pp. 15.068/2011





EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 10.862 (Marcelo Roberto Gastaldo e Enivaldo Ramos de Freitas)

Retifica denominação.

Na ementa e no art. 1°.:

onde se lê: "EMEB PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA",

leia-se: "EMEB DOS SONHOS 'PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA".

Sala das Sessões, 24 J05/ 2011

MARCELO ROBERTO GÀSTALDO

ENWALDO MANIOS DE FREITAS



Câmara Municipal de Jundiai

São Paulo

Processo 61.865

RUBLICAÇÃO

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.862

Denomina "EMEB DOS SONIIOS "PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA' " a Escola Municipal de Educação Básica de Vila Marlene.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de maio de 2011 o Plenário aprovou:

É denominada "EMEB DOS SONHOS 'PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA! " a Escola Municipal de Educação Básica de Vila Marlene, situada na Avenida Bento Figueiredo 900.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de maio de dois mil e onze (24/05/2011).





Of. PR/DL 380/2011 proc. 61.865

Em 24 de maio de 2011

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD

DD. Prefeito Municipal

<u>JUNDIAÍ</u>

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª, encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.862, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA - "Julião"

Presidente





PROJETO DE LEI Nº. 10.862

PROCESSO

Nº. 61.865

OFÍCIO PR/DL

Nº. 380/2011

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em: 15 / 06 / 41

Diretora Legislativa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

15 61865

OF. GP.L. n.º

170/2011

Processo n.º 13.022-4/2011

Jundiaí, 10 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
15/06/201/

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.694, objeto do Projeto de Lei nº 10.862, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGU**ÉE HAD**OAD

Prefeito Municipal

Λo

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.1

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundial" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.694, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Denomina "EMEB DOS SONHOS 'PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA' " a Escola Municipal de Educação Básica de Vila Marlene.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2011, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º É denominada "EMEB DOS SONHOS 'PROFESSOR ANÉZIO DE OLIVEIRA' " a Escola Municipal de Educação Básica de Vila Marlenc, situada na Avenida Bento Figueiredo 900.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Municipio de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Mod.3

PUBLICAÇÃO /